



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURA</b></p> <p style="text-align: right;"><b>Ano</b></p> <p>As três séries . . . . . Kz: 611 799.50</p> <p>A 1.ª série . . . . . Kz: 361 270.00</p> <p>A 2.ª série . . . . . Kz: 189 150.00</p> <p>A 3.ª série . . . . . Kz: 150 111.00</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
--	--	---

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 327/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 328/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Luanda - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 73/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 329/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Benguela - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 74/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 330/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária de Luanda - E.P. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março.

**Decreto Presidencial n.º 331/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 332/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Pública de Água de Luanda - EPAL, E.P. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março.

**Decreto Presidencial n.º 333/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade - ENDE, E.P. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março.

**Decreto Presidencial n.º 334/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Namibe - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 78/13 de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 335/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea (ENANA, E.P.). — Revoga o Decreto Presidencial n.º 72/13 de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 336/17:**

Extingue a Comissão de Gestão para a TAAG - E.P. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 167/17, de 25 de Julho.

**Decreto Presidencial n.º 337/17:**

Dá por findo o mandato de Henrique dos Santos do cargo de Vice-Procurador Geral da República.

**Decreto Presidencial n.º 338/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes - E.P. para um mandato de 5 anos. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente o Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 339/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Benguela - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 340/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Luanda - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 341/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Portuária de Luanda - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 342/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 343/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa TAAG - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 344/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Pública de Água de Luanda — EPAL, E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 345/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade — ENDE, E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 346/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Namibe - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 347/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea (ENANA, E.P.), para um mandato de 5 anos.

7. João de Oliveira Barradas - Administrador Não Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março.

ARTIGO 2.º  
(Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março.

ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 331/17**  
de 20 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Exoneração)

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito, E.P., nomeadamente:

1. Anapaz de Jesus Neto — Presidente do Conselho de Administração, para o qual havia sido nomeada através do Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro;
2. Diuor Ângelo Kassul — Administrador, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro;
3. Eduardo Elias Kiamvu Seno — Administrador, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro;
4. Luís Alberto Morais de Guimarães — Administrador, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro;
5. Fernando Sabino — Administrador, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro;
6. Maria de Assunção Vahekeni — Administradora Não Executiva, para o qual havia sido nomeada através do Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro;

7. António Fonseca de Vasconcelos — Administrador Não Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro.

ARTIGO 2.º  
(Revogação)

É revogado o Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro.

ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 332/17**  
de 20 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei de Bases do Sector Empresarial Público — Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Exoneração)

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Pública de Água de Luanda — EPAL, E.P., nomeadamente:

1. Leonídio Gustavo Ferreira de Ceita — Presidente do Conselho de Administração, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março;
2. Juliana Lizete Pascoal — Administradora para as Áreas de Planeamento e Gestão de Projectos, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março;
3. Diógenes Orsini Flores Diogo — Administrador para as Áreas de Produção e Operação, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março;
4. Albertino Barreiro Viegas Gomes — Administrador para a Área Comercial, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março;

5. Inocência Natália Diakelwote Miguel Zongo — Administradora para as Áreas de Finanças e Tecnologias de Informação, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março;
6. Armando João — Administrador não Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março;
7. Domingos António Candeia — Administrador não Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março.

ARTIGO 2.º  
(Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março.

ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 333/17**  
de 20 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei de Bases do Sector Empresarial Público — Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Exoneração)

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade — ENDE, E.P., nomeadamente:

1. Francisco Dias Pereira de Sousa Talino — Presidente do Conselho de Administração, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março;
2. Hélder de Jesus Garcia Adão — Administrador para a Região Norte e Luanda, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março;

3. Nsiansoky Mayomona — Administrador para as Regiões Centro, Sul e Leste, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março;
4. Manuel de Jesus Neto Adão — Administrador para as Áreas Comercial, Redes e Aprovisionamento, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março;
5. Ruth do Nascimento Cardoso de Almeida Safeca — Administradora para as Áreas de Finanças e Tecnologias de Informação, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março;
6. Pedro de Moraes Neto — Administrador não Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março;
7. João Simão Manuel da Silva — Administrador não Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março.

ARTIGO 2.º  
(Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março.

ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 334/17**  
de 20 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Exoneração)

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Namibe, E.P., nomeadamente:

1. Joaquim Miguel Domingos Neto — Presidente do Conselho de Administração, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 78/13, de 5 de Setembro;